

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 1/2025

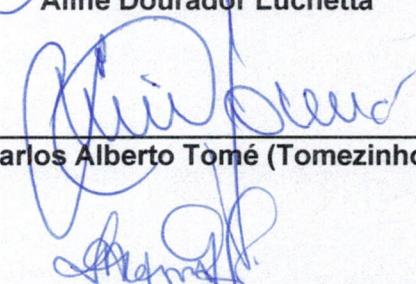
Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea "C" do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** ao seguinte documento:

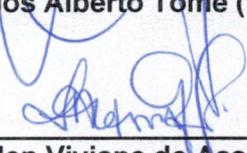
Projeto de Lei nº 10/2025 - do Executivo - Autoriza a cessão do Recinto de Exposições "José Ruy de Lima Azevedo" para realização de evento mediante pagamento parcial de tributos municipais e preços públicos e dá outras providências.

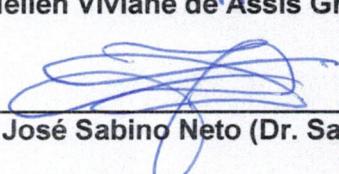
Projeto de Lei nº 11/2025 - Do Executivo - Dispõe sobre a permissão de uso a título precário, mediante o recolhimento de preço público, do Recinto de Exposições "José Ruy de Lima Azevedo".

Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de fevereiro de 2025.

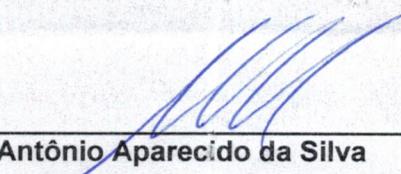

Aline Dourador Luchetta

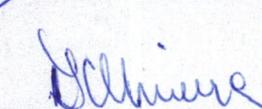

Carlos Alberto Tomé (Tomezinho)

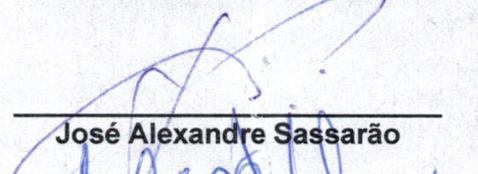

Hellen Viviane de Assis Gregório

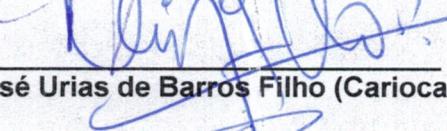

José Sabino Neto (Dr. Sabino)

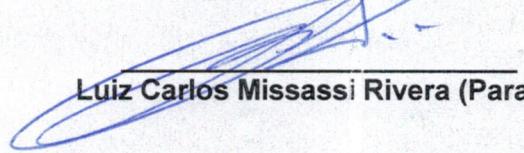

Leandro Alves Thomazini


Antônio Aparecido da Silva


Dayse Ciacco de Oliveira

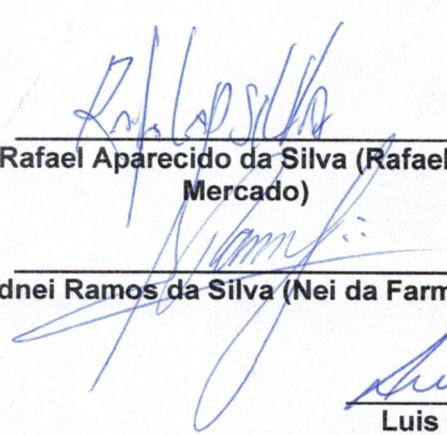

José Alexandre Sassarão

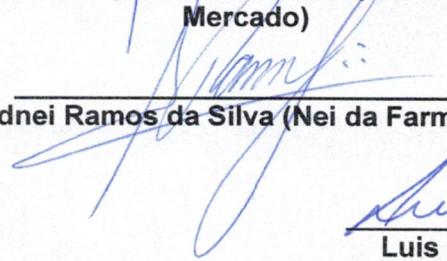

José Urias de Barros Filho (Carioca)

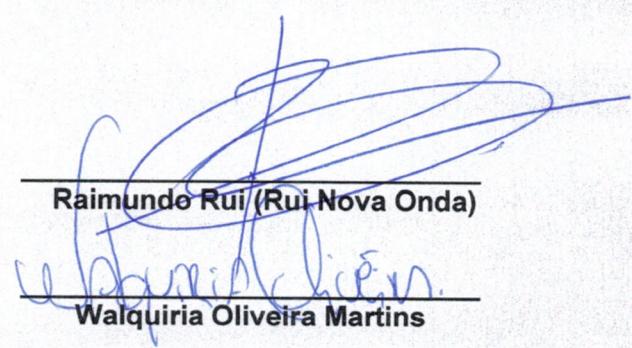

Luiz Carlos Missassi Rivera (Paraki)

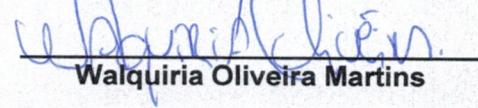
APROVADO

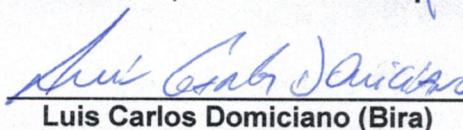
17, 02, 25
por delegado
PRESIDENTE


Rafael Aparecido da Silva (Rafael do
Mercado)


Sidnei Ramos da Silva (Nei da Farmácia)


Raimundo Rui (Rui Nova Onda)


Walquiria Oliveira Martins


Luis Carlos Domiciano (Bira)



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 10/2025 – Do Executivo - Autoriza a cessão do Recinto de Exposições "José Ruy de Lima Azevedo" para realização de evento mediante pagamento parcial de tributos municipais e preços públicos e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, por ser legal, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de fevereiro de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

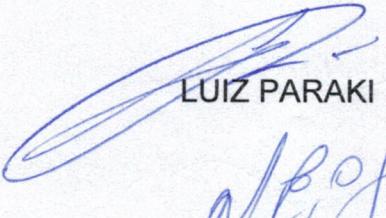
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

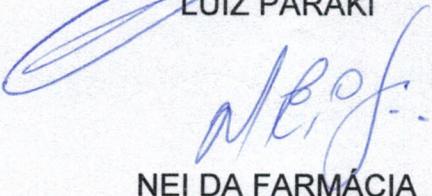
Projeto de Lei nº 10/2025 – Do Executivo - Autoriza a cessão do Recinto de Exposições "José Ruy de Lima Azevedo" para realização de evento mediante pagamento parcial de tributos municipais e preços públicos e dá outras providências.

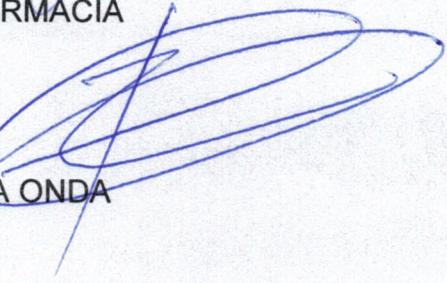
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de fevereiro de 2025.


LUIZ PARAKI


NEI DA FARMÁCIA


RUI NOVA ONDA



Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Projeto de Lei nº 10/2025 – Do Executivo - Autoriza a cessão do Recinto de Exposições "José Ruy de Lima Azevedo" para realização de evento mediante pagamento parcial de tributos municipais e preços públicos e dá outras providências.

Em atenção ao Referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de fevereiro de 2025.

WALQUÍRIA OLIVEIRA

ALEXANDRE SASSARÃO

RAFAEL DO MERCADO



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 181/2025/GAB/SG

Projeto de Lei nº 10/2025

São João da Boa Vista, 13 de fevereiro de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a cessão do Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azevedo” para realização de evento mediante pagamento parcial de tributos municipais e preços públicos e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

APROVADO EM VOTAÇÃO UNICA

17/02/25

por delegação
PRESIDENTE

Documento em Regime Especial

Requerido em 01/2025

Em 17/02/25

por delegação
Presidente

14/02/25
Mariana



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI

“Autoriza a cessão do Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azevedo” para realização de evento mediante pagamento parcial de tributos municipais e preços públicos e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica autorizada a cessão das dependências do Recinto de Exposições “JOSÉ RUY DE LIMA AZEVEDO”, para a realização de evento carnavalesco nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2.025.

Art. 2º – Será de responsabilidade total da empresa idealizadora do evento a montagem e desmontagem da estrutura, contratação dos shows artísticos e demais despesas atinentes à organização e realização do evento.

Art. 3º – A contratação de toda a mão de obra necessária, incluindo equipes de segurança e equipe de primeiros socorros será de responsabilidade da empresa promotora do evento.

Art. 4º – Os responsáveis pelo evento deverão comprometer-se a zelar pela conservação do espaço cedido, restituindo-o nas mesmas condições em que foi recebido, inclusive, reparando eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 5º - Caberá aos responsáveis pelo evento cumprir as normas de segurança, acessibilidade e proteção ambiental aplicadas.

Art. 6º – Fica autorizado o pagamento parcial de tributos municipais e preços públicos incidentes exclusivamente para o presente evento.

Art. 7º – O evento deverá ser realizado mediante entrada franca do público em geral e com arrecadação de alimentos que serão doados a entidades assistenciais do município.

Art. 8º – A realização do evento deverá atender as disposições previstas na Lei nº 4.578, de 12 de novembro de 2.019.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (13.02.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza a cessão do Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azevedo” para realização de evento mediante pagamento parcial de tributos municipais e preços públicos e dá outras providências.

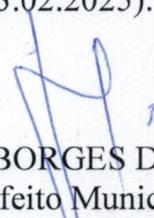
A presente proposta visa à cessão do Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azevedo” para a realização de evento carnavalesco nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2.025.

O referido evento terá entrada franca e deverá arrecadar alimentos que serão doados para entidades assistenciais da cidade.

Trata-se de um evento carnavalesco idealizado para procurar viabilizar um espaço centralizador onde será controlado o acesso de público. O local escolhido, por sua ampla estrutura e localização estratégica, facilita o controle de acesso ao público, assegurando a organização e a segurança dos participantes. A sessão do espaço público para a realização do evento contribui para a centralização das festividades carnavalescas, minimizando possíveis transtornos em áreas residenciais e comerciais da cidade. Será a oportunidade de colocarmos em prática um projeto piloto para apreciação e avaliação de futuras comemorações carnavalescas cujos modelos já são executados em diversos municípios.

Dante do exposto, solicitamos a apreciação favorável dos Nobres Vereadores no presente projeto de lei, considerando que vossa aprovação possibilitará a realização de um evento cultural para a comunidade, levando-se em conta o prazo muito curto que tivemos para idealizar o planejamento do carnaval de 2.025. A sessão do espaço público agregado à disponibilidade de uma empresa particular realizar essa comemoração em um espaço centralizado, possibilitará a oportunidade de que neste ano teremos um projeto alternativo visando à realização desse evento cultural tradicional em nossa cidade.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (13.02.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 11/2025 – Do Executivo - Dispõe sobre a permissão de uso a título precário, mediante o recolhimento de preço público, do Recinto de Exposições `José Ruy de Lima Azevedo.

Em atenção ao referido documento, por ser legal, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de fevereiro de 2025.

Three handwritten signatures in blue ink, each accompanied by a large, stylized blue oval flourish. The signatures are: "RUI NOVA ONDA" at the top left, "Dr. Durval Nicolau" in the center, and "LUIZ PARAKI" at the bottom right.



Câmara Municipal

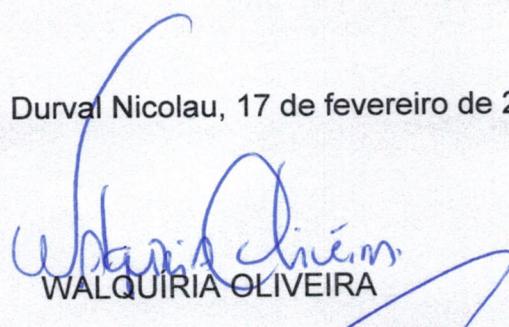
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE

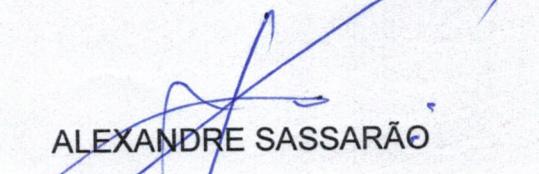
Projeto de Lei nº 11/2025 – Do Executivo - Dispõe sobre a permissão de uso a título precário, mediante o recolhimento de preço público, do Recinto de Exposições `José Ruy de Lima Azevedo.

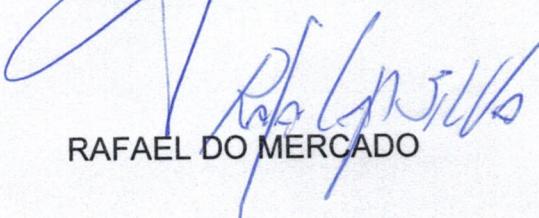
Em atenção ao Referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de fevereiro de 2025.


WALQUÍRIA OLIVEIRA


ALEXANDRE SASSARÃO


RAFAEL DO MERCADO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 11/2025 – Do Executivo - Dispõe sobre a permissão de uso a título precário, mediante o recolhimento de preço público, do Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azevedo”.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ PARAKI

NEI DA FARMÁCIA

RUI NOVA ONDA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 182/2025/GAB/SG

Projeto de Lei nº 11/2025

São João da Boa Vista, 14 de fevereiro de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a permissão de uso a título precário, mediante o recolhimento de preço público, do Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azevedo”.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

APROVADO EM VOTAÇÃO UNICA
17/02/25
por delegação
PRESIDENTE

Documento sob Regime Especial
Requerido em 01/02/2025
Em 17/02/2025
por delegação
Presidente

14/02/25
Marina



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a permissão de uso a título precário, mediante o recolhimento de preço público, do Recinto de Exposições ‘José Ruy de Lima Azevedo’.”

Art. 1º - Fica autorizada a permissão de uso, a título precário, mediante o recolhimento de preço público, das dependências do Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azevedo”, de acordo com as disposições previstas na presente lei.

Art. 2º – A permissão será concedida, mediante requerimento prévio do interessado especificando a categoria do evento, os dias, horários de sua realização e o público estimado a ocupar as dependências do recinto.

Art. 3º – A realização de qualquer tipo ou espécie de evento deverá observar as disposições previstas na Lei nº4.578, de 12 de novembro de 2019.

Art. 4º – O interessado postulante deverá assinar Termo de Responsabilidade comprometendo-se a:

I – zelar pela conservação do espaço cedido, restituindo-o nas mesmas condições em que foi recebido;

II – reparar eventuais danos causados ao patrimônio público;

III – cumprir as normas de segurança, acessibilidade e proteção ambiental aplicáveis.

Art. 5º – O descumprimento das obrigações previstas nesta lei sujeitará o responsável às penalidades cabíveis incluindo a aplicação de multas apuradas em processo administrativo específico e vedação da utilização futura de próprios municipais.

Art. 6º – Os preços públicos pela ocupação temporária do Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azevedo” para a realização de eventos culturais, artísticos e afins, excluídas as festividades ligadas a agropecuária observarão a seguinte especificação:

I – por dia de ocupação das dependências do recinto será cobrado o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II – quando a ocupação das dependências do Recinto exceder a 05 (cinco) dias sucessivos, deverá ser cobrado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de ocupação.

Parágrafo único – A fixação dos preços públicos acima descritos, serão corrigidos anualmente mediante decreto, levando-se em conta a variação do INPC ou outro índice que vier substituí-lo.



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

Art. 7º – Os pedidos de realização de eventos de entidades beneméritas, de utilidade pública ou filantrópicas poderão ser objeto de análise específica, podendo a critério da Administração Municipal, ficarem desobrigadas dos pagamentos de preços públicos descritos na presente lei.

Art. 8º – Ficam excluídas das disposições desta lei os eventos da categoria agropecuária, que utilizam espaços, baias e pavilhões para ocupação de eventos dessa natureza, ficando nesse caso vigente os preços públicos estabelecidos na Lei nº 5.082, de 31 de outubro de 2022.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (14.02.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a permissão de uso a título precário, mediante o recolhimento de preço público, do Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azevedo”.

O presente projeto de lei propõe a fixação de valores para cobrança de preço público incidindo sobre a permissão de uso a título precário, especificamente pela utilização do Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azevedo”. O objetivo da Administração Municipal é que essas dependências sejam utilizadas com mais frequência para realização de eventos das mais variadas espécies, com participação em massa de toda população. Trata-se de um imóvel público bem localizado facilitando o fluxo de pessoas para participarem de eventos seja de natureza pública ou privada. Assim sendo como forma de incentivar a liberação desse espaço público, estamos fixando novos valores a serem cobrados sob a forma de preço público para incentivar eventos de várias categorias.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação favorável deste projeto de lei, considerando que sua aprovação possibilitará incentivar a utilização do Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azevedo” para os mais variados eventos de natureza cultural, artística e atividades afins.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (14.02.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal